



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.138, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 3.133 de 21 de janeiro de 2019, que fixa valores e o número de pontos, local e quantidade de vagas para o transporte de passageiros – automóveis de aluguel – categoria Táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 882 de 20 de novembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 3.133 de 21 de janeiro de 2019, que fixa valores e o número de pontos, local e quantidade de vagas para o transporte de passageiros – automóveis de aluguel – categoria Táxis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

.....
.....

Art. 2º Fixa o número de 4 (quatro) pontos e 5 (cinco) vagas, nos seguintes locais:

- I – Rua da Paz, enfrente ao Hospital de Lindóia do Sul, imóvel 136 - 1(uma) vaga;
- II – Rua 29 de Julho, ao lado do Ser Juventude, imóvel 136 – 2 (duas) vagas;
- III – Rua Sete de Setembro, em frente a Biblioteca Pública Afonso Dalmora, imóvel 210 – 1 (uma) vaga;
- IV – Interior do Município – 1 (uma) vaga;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 04 de fevereiro de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo